

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 547/2025

DECRETO Nº 547/2025



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 3259 - 2126

**DECRETO Nº 547/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E ANTECIPAÇÃO DE 8 (OITO) DIAS DA LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA AOS OCUPANTES DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, EM RAZÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e competências legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52 da Lei Municipal nº 128, de 1º de abril de 2011, que trata da estruturação do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos profissionais da educação escolar da rede pública municipal de ensino de Macajuba;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 189, de 22 de dezembro de 2014, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) e assegura a melhoria da infraestrutura física das escolas, bem como a necessidade de garantir maior conforto e melhores condições de ensino e aprendizagem, por meio da ampliação de algumas unidades e da climatização de todas as escolas da rede municipal, o que exige ajustes estruturais em diversas unidades escolares, cuja conclusão não será possível até a data prevista;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a observância dos dias letivos e da carga horária mínima nas instituições de ensino.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a antecipação de 8 (oito) dias da licença especial remunerada aos ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional do Magistério do



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 3259 - 2126

Município de Macajuba, Estado da Bahia, para o período de 7 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 29 de janeiro de 2025.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal